

**PROJETO DE LEI Nº 071/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Estabelece o Calendário de Eventos do Município, autoriza realização de despesas, concessão de auxílio e dá outras providências.

**EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que enviou para análise do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Calendário de Eventos para 2024, no qual estão previstas as programações e os eventos organizados e elaborados pelo Município de Água Santa ou em parceria com entidades e comunidades.

Nº	Descrição do Evento	Período	Local da Realização/Responsável pela Organização	Valor máximo a ser investido pelo município no evento será de até R\$
01	Festival do Porco Pizza	Janeiro	Comunidade do Faxinal e Prefeitura Municipal	5.000,00
02	50ª Romaria dos Agricultores	Fevereiro	Paróquia Santo Antônio	15.000,00
03	Torneio Intermunicipal de Laço	Fevereiro	Piquete de Laçadores Pai João e Prefeitura Municipal	30.000,00
04	Festividades comemorativas Dia da Mulher/Semana da Páscoa/Dia das Mães	Março Abril Maio	Prefeitura Municipal – Smec e Sec. de Assistência Social e demais entidades participantes	30.000,00
05	Festival do Frango	Abril	Comunidade de São Caetano e Prefeitura Municipal	5.000,00
06	Festividades alusivas ao dia do Índio	Abril	Associação Indígena Carreteiro e Prefeitura Municipal	5.000,00
07	Filó – Grupo Conviver,	Abril	Prefeitura Municipal, Sec. Ass. Social e Grupo 3ª Idade	10.000,00
08	Festa de Integração Consulados Colorados	Abril/Maio	Assoc. Colorados de Água Santa	3.000,00
09	Festival Gastronômico	Maio	Comunidade da Gruta e Prefeitura Municipal	6.000,00

10	Festividades Juninas/Junho Violeta, Dia dos Avós/Festival do Cordeiro	Junho Julho	Prefeitura Municipal - Sec. Assistência Social, Grupo 3ª Idade	6.000,00
11	Semana da Família e Semana da Criança Portadora de Deficiência/ Dia dos Pais, Evento de Tradições Gaúchas, Sonata Italiana	Agosto	Prefeitura Municipal – SMEC, Sec. Ass. Social e Assoc. de Pais e Alunos Classe Especial, DTG Pai João, Grupo de Cavaleiros Centauros da Tradição e grupo PAS	60.000,00
12	Semana Farroupilha/Semana da Pátria/ Cavalgada das Águas	Setembro	Prefeitura Municipal-Sec. municipais, Comunidade de Rincão do Campo, Grupo de Cavaleiros Centauros da Tradição e demais entidades participantes	30.000,00
13	Semana do Turismo	Setembro	Prefeitura Municipal - Sec. Desporto Juv. e Turismo	5.000,00
14	Setembro Amarelo/Outubro Rosa/ Novembro Azul	Setembro Outubro Novembro	Prefeitura Municipal – Sec. da Saúde, Sec. Ass. Social	30.000,00
15	Festividades Dia das Crianças / dia do Professor / dia do Funcionário Público / Semana da Alimentação/Dia do Idoso / Halloween Projeto Viva	Outubro	Prefeitura Municipal, SMEC, Sec. Ass. Social, Grupo 3ª Idade	30.000,00
16	Pedal das Águas	Outubro	Prefeitura Municipal – Sec. do Desporto, Juv. E Turismo e Biciclube Água Santa	2.000,00
17	Feira do Livro	Outubro	Prefeitura Municipal – Sec. de Educação e Cultura	60.000,00
18	Festividades Alusivas ao Aniversário do Município	Dezembro	Prefeitura Municipal, e demais entidades participantes	140.000,00
19	Festividades Natalinas e de final de ano.	Dezembro	Aciságua, Prefeitura Municipal – Secretaria de Assistência Social e demais entidades participantes	80.000,00
20	Encontro de Trilheiros	Dezembro	Grupo de Trilheiros Cava Sassi, Prefeitura Municipal - Sec. Desporto, Juv. e Turismo	6.000,00

**Art. 2º** - A programação oficial específica a ser desenvolvida para cada evento ou festividade, bem como o período de realização e serão estabelecidos e disciplinados através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas na Lei-de-meios de cada exercício.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei poderão ser realizadas diretamente pela prefeitura municipal ou através de termo de fomento, colaboração, e ou parceria de acordo com os ditames da Lei 13.019/2014.

**§ 1º** - A liberação do auxílio previsto no caput fica condicionada ao atendimento integral das exigências contidas na Lei 13.019/2014, por parte da Entidade organizadora e a aprovação do município.

**§ 2º** - Os valores recebidos deverão ser objeto de prestação de contas no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento total do recurso.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para dar atendimento às disposições da presente lei, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal, até o limite da despesa autorizada a ser aberto de acordo com a necessidade de cada evento.

**Art. 6º** - A Presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
14 de Dezembro de 2023.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 071/2023**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Enviamos para apreciação de Vossas Senhorias, o projeto de lei que estabelece o calendário de eventos do município para 2024.

Através do mesmo estão sendo estabelecidos oficialmente os eventos que poderão contar com o apoio, incentivo e/ou organização por parte do poder público municipal. Alguns deles há diversos anos já vem sendo organizados e/ou incentivados pelo município, por acreditarmos serem de grande importância para a comunidade aguassantense, pois de uma forma ou de outra vêm para incentivar a cultura e o turismo.

O projeto ora encaminhado estabelece, uma previsão máxima para os quais o município poderá investir em cada um dos eventos, sendo que os investimentos poderão ser efetuados diretamente pela prefeitura municipal ou através de termo de fomento, colaboração ou cooperação a entidades que estejam envolvidas na organização e promoção de cada evento, mediante aprovação de plano de trabalho e aplicação e posterior prestação de contas.

Limitados ao que se apresenta, contamos com o apoio de Vossas Senhorias para a aprovação da referida matéria em caráter de urgência, uma vez que é a última sessão legislativa e o calendário prevê eventos no mês de Janeiro.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
14 de Dezembro de 2023.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.  
**Ver. ADELAIDE SECCO BRAZACA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Água Santa - RS